

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1029/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto M. Pires Campos, constante do processo nº 030.009832/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 392,76 (trezentos e noventa e dois cruzados novos e setenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.s. nº 732/89 - DTU/SSP, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

~~ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS~~  
Membro

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~  
Membro

~~CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~  
Membro

~~ANA LÚCIA FERREIRA MENDES~~  
Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO  
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

VERÍDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro